



EMENDA ADITIVA Nº ,
AO PROJETO DE LEI Nº 155/2025

Autor: Vereador Professor Maicon Goiembiesqui

Acrescente-se ao Projeto de Lei nº 155/2025 um artigo após o artigo 4º com a seguinte redação, renumerando-se os demais:

"Art. 5º O município de Caçapava desenvolverá mecanismos de monitoramento dos objetivos contidos neste Plano Municipal da Juventude e procederá a avaliações bienais de sua implantação.

Parágrafo Único. A Conferência Municipal da Juventude será responsável por aprovar medidas e propor adequações necessárias nas avaliações periódicas para implantação de Políticas Públicas de/para/com a Juventude." (NR)

Plenário "Vereador Fernando Navajas", 07 de outubro de 2025.

Professor Maicon Goiembiesqui
Vereador – REPUBLICANOS

